



PORTARIA VIRTUAL É PROIBIDA EM CONDOMÍNIOS

Cláusula 33^a da Convenção Coletiva de Trabalho 2021-2022 dos Empregados em Edifícios e Condomínios de Araçatuba e Região:

“A fim de preservar postos de trabalho, bem como, garantir a segurança e bem-estar de condôminos e moradores de edifícios e condomínios, as partes convenientes decidem que fica **VEDADA a implantação e/ou substituição de empregados de portaria** por centrais terceirizadas de monitoramento de acesso ou ‘portarias virtuais’”.

“O descumprimento da previsão contida na presente cláusula ensejará ao condomínio infrator a obrigação de **pagamento de 20 (vinte) pisos salariais da categoria** para cada empregado dispensado nessas condições”.

PORTEIRO NA GUARITA, CONDÔMINO SEGURO!



SEECETHAR

Sindicato dos Empregados em Edifícios, Condomínios e Empregados em Turismo e Hospitalidade de Araçatuba e Região

Rua XV de Novembro, 376 - Centro, Araçatuba/SP - CEP 16010-030
(18) 3621-1594 | www.seecehar.com.br | seecehar@hotmail.com

